



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 186/55.

AJUDA DE CUSTAS PARA VEREADORES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sancio no a seguinte lei :

ART. 1º - Aos vereadores que residem fora da sede do Município fica estabelecida percepção de uma ajuda de custa correspondente a Cr\$200,00 por dia durante a realização dos trabalhos da Câmara até o máximo de cinco dias por reunião.

ART. 2º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete, 14 de junho de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Pref. Municipal.

Jair Noronha - Secretário.

PUBLICADA.